

DECRETO Nº 2.133, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar por
superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.584, de 20 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 416.048,33 (quatrocentos e dezesseis mil, quarenta e oito reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.01.26.782.0009.1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3.4.4.90.52.0000 – 47420 Equipamentos e Material Permanente.....	<u>R\$ 416.048,33</u>
Recurso 1107 – Recurso Excedente da Cessão Onerosa	
TOTAL.....	R\$ 416.048,33

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 416.048,33 (quatrocentos e dezesseis mil, quarenta e oito reais e trinta e três centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	<u>R\$ 416.048,33</u>
Recurso 1107 – Recurso Excedente da Cessão Onerosa	
TOTAL	R\$ 416.048,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 20 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração